

LEI Nº 0.410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.961

**DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DOS PROVENTOS
DOS APOSENTADOS AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES EM ATIVIDADE.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A revisão dos proventos dos servidores aposentados da Prefeitura Municipal de Januária se processa pela presente lei, ficando permanentemente equiparados e igualados aos servidores em atividade no cargo ou função, correspondente ao em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Não havendo, no quadro de servidores da Prefeitura, cargo ou função correspondente ao do inativo, a equiparação estabelecida nesta lei será feita tendo-se em vista o vencimento imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento do Município para 1.962.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de 1.962.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**